



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

## PROC/ADM nº 004/2023

**OBJETO:** O objeto deste termo de referência consiste no aluguel de imóvel destinado à instalação dos gabinetes dos vereadores.

## **CONTRATO Nº 002/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E O SENHOR JOÃO IZIDRO DE LIMA, NA FORMA QUE SEGUE:**

Os signatários deste instrumento de um lado JOÃO ISIDRO DE LIMA, viúvo, brasileiro, CPF nº 060.838.974-91, RG: 155895 SSP/AL, denominado **LOCADOR**, e do outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO - CNPJ nº 24.176.224/0001-17, localizada na Rua do Comércio, 130 – Maribondo/AL, e seu representante legal HUGO FERREIRA DA SILVA, CPF: 040.305.714-09 - Presidente do Poder Legislativo Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justo e convencionado o presente contrato de locação de imóvel residencial, conforme as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O imóvel locado será, exclusivamente para fins de atividades parlamentar, sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sublocação, total ou parcial sem o consentimento expresso do **LOCATÁRIO** (representante legal do poder legislativo municipal);

II – O presente contrato poderá ser reincluído a qualquer tempo se for de interesse público;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo será de 11 (onze) meses, iniciando em 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período ou superior, mediante condições de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

000110	CÂMARA MUNICIPAL
0110.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
0110.01.031.0001.2001	MAN. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento da despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RUA DO COMERCIO, 130 – CENTRO - MARIBONDO/AL FONE: (82) 3270-1138 E-mail: [camaramaribondo@hotmail.com](mailto:camaramaribondo@hotmail.com)  
[tesourariacamaramaribondo@hotmail.com](mailto:tesourariacamaramaribondo@hotmail.com)

TRANSPARÊNCIA: <https://www.maribondo.al.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

## 3.2 - DO VALOR GLOBAL CONTRATADO

O valor global é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

3.2.1 - O locatário abrigar-se-á e se compromete a pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês ao locador ou a seu procurador, legalmente constituído, o aluguel ora convencionado;

3.2.2 - O valor supracitado será creditado na conta do locador (**Ag.2046, Op.013, Conta: 28207-1**)

## 3.3 - DAS PARCELAS

O valor acima mencionado será dividido em 11 (onze) meses, todas a serem quitadas conforme especificação abaixo:

1ª. Parcela	-	R\$ 0,00	7ª. Parcela	31/07/2023	R\$ 1.500,00
2ª. Parcela	28/02/2023	R\$ 1.500,00	8ª. Parcela	31/08/2023	R\$ 1.500,00
3ª. Parcela	31/03/2023	R\$ 1.500,00	9ª. Parcela	29/09/2023	R\$ 1.500,00
4ª. Parcela	28/04/2023	R\$ 1.500,00	10ª. Parcela	31/10/2023	R\$ 1.500,00
5ª Parcela	31/05/2023	R\$ 1.500,00	11ª Parcela	30/11/2023	R\$ 1.500,00
6ª Parcela	30/06/2023	R\$ 1.500,00	12ª Parcela	29/12/2023	R\$ 1.500,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO/LOCADOR

4.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições para a instalação dos gabinetes.

4.2 Entregar o objeto deste termo no prazo estipulado no termo de referência.

4.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do objeto, devendo as falhas, que porventura existirem, deve ser sanada no menor prazo possível.

4.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.6 Manter durante toda a execução do objeto, as condições inicialmente pactuadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 - O locatário será responsável pela manutenção, salvo as que importem na segurança do imóvel locado. Deixá-lo em boas condições de higiene e em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os acessórios que acompanham o imóvel;

5.2 – Obriga-se o locatário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem previa autorização por escrito do locador;

5.3 – A locadora autoriza o locatário repartir os cômodos para criar os gabinetes por falta de quartos para acomodar todos, totalizando 09 (nove).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

5.4 – Será dado ao LOCATÁRIO o direito a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis luminosos, antenas, etc. nas paredes internas e externas do imóvel locado;

5.5 – O locatário, desde já, faculta ao locador, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente e necessário. No caso do imóvel ser colocado à venda permitir que os interessados o visitem, tendo o locatário prioridade de comprar o imóvel caso haja interesse;

5.6 – No caso de desapropriação do imóvel, ficará a locatária desobrigada a cumprir as duas primeiras cláusulas;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações e sanções administrativas estão previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o juízo da Comarca de Maribondo/ AL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídos as cópias necessárias.

Maribondo, 23 de janeiro de 2023.

HUGO FERREIRA DA SILVA  
CÂMARA MUN. DE MARIBONDO  
LOCATÁRIO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

*João Isidro de Lima*

JOÃO ISIDRO DE LIMA  
CÂMARA MUN. DE MARIBONDO.  
LOCADOR

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

